



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Paraty, 11 de abril de 2016

Mensagem à Câmara nº 014/2016

Exmo Sr. Luciano de Oliveira Vidal
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos especiais por anulação e por repasse de convênio Sus e Emenda Parlamentar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar créditos especiais por anulação de dotações orçamentárias, por recebimento de repasse de convênio SUS e de Emenda parlamentar ao Orçamento Federal. Com o presente fica a administração municipal autorizada a criar algumas fichas de maneira a atender as necessidades da administração com relação aos gastos corretos dos recursos, conforme seus fins determinados em leis específicas.

A criação destas fichas se dá porque as despesas aqui classificadas não possuem vínculo já aprovados no orçamento e no caso dos crédito por anulação, por que faltaram as fichas na criação do orçamento enviado originalmente a esta egrégia casa de leis. Assim, na certeza de estarmos agindo no melhor atendimento ao interesse público, corrigindo uma pequena falha no orçamento e dando destinação correta aos recursos,

As dotações orçamentárias ora anuladas encontram com seus saldos bloqueados de maneira a garantir a aplicação em decorrência da aprovação desta lei.

Assim, os créditos ora criados, no montante de R\$ 759.943,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais) servirão a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei, o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que tramite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº ⁰²⁵, de 11 de abril de 2016.

APROVADO
Por _____ votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, ____/____/____

Presidente

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, por repasse de recursos de convênio SUS e por emenda parlamentar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 25 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Sv. Terc. PJ - R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 3.00092 – Royalties Excedentes

Unidade 11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

3.3.90.92.00.00 – Despesas Exerc. Anteriores – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 4.00002 – Royalties até 5% - Lei 7.990/89

Unidade 09 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0139.2.746 - Bloco de Investimento UBS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 13.00174 – Condicionante Ambiental Saúde – Eletronuclear

Art. 2º Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0101.2.204 – Manutenção dos serviços administrativos

41 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Sv. Terc. PJ – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 3.00092 – Royalties Excedentes

55 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Sv. Terc. PF – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 4.00002 – Royalties até 5% - Lei 7.990/89

Unidade 09 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.019.1.720 – Construção e Ampliação Hosp. /Reforma

6 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 13.00174 – Condicionante Ambiental Saúde – Eletronuclear

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 09 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0132.2.743 - Bloco de Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 5.000,00

APROVADO
Por 07 votos a favor,
2 votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, 21/06/16

Presidente

APROVADO
Por 07 votos a favor,
2 votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, 20/06/16

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil – R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. PJ – R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos 20.00186 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde

10.305.0129.2.742 - Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos 20.00116 – Piso de Atenção Média e Alta Complexidade

Art. 4º Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 3º, o valor de repasse do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, Convênio SUS do Governo Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 299.943,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais), com as seguintes classificações:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 09 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0140.2.741 - Bloco de Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 299.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. PJ – R\$ 943,00
Fonte de Recursos 20.00200 – Aparelhamento de Unidades de Atenção Básica

Art. 6º Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 5º, o valor de repasse de R\$ 299.943,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais) de Emenda Parlamentar ao Orçamento federal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

PREFEITO

APROVADO
Por 02 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 22/06/14
Presidente

APROVADO
Por 02 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 22/06/14
Presidente

Alameda Princesa Isabel s/nº, Pontal, Paraty – RJ, CEP 23.970-000.